



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2020**

**Torna obrigatório o oferecimento de cursos de primeiros socorros a parturientes nos hospitais e nas maternidades do Estado do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de oferecimento de cursos de primeiros socorros, nos hospitais e nas maternidades do Estado do Tocantins, destinados a orientar as parturientes com bebês de até dois anos sobre como agir em situações de emergência.

Art. 2º O curso será ministrado mensalmente por profissionais especializados da área da saúde ou por servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo definir a data de implementação dos cursos a que se refere esta lei e a fiscalização de seu cumprimento através de sua regulamentação no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

Os cursos a que se refere este projeto de lei darão às parturientes orientações sobre as primeiras providências a serem tomadas, diante de uma situação de emergência, em relação aos seus bebês, enquanto aguardam o socorro dos profissionais competentes.

O engasgo, por exemplo, é um dos principais vilões dos recém-nascidos. Esse problema ainda assusta principalmente as mães de primeira viagem, sobretudo em relação aos primeiros socorros, pois o bebê fica impossibilitado de respirar, o que pode ser fatal se não houver socorro imediatamente.

Outros acidentes comuns são os ocasionados por fogo, veneno, balde de água com sabão, tomadas, fio elétrico, faca, tesoura, agulhas, detergente, remédios, álcool, tinta, escada e piscina, entre outros.

Apesar das dificuldades, o esclarecimento pode evitar complicações. Por isso, é importante que os hospitais e maternidades ofereçam às mães cursos de orientação sobre como proceder em cada caso.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei

Sala das Sessões,

Palmas – TO, 07 de dezembro de 2020.

**RICARDO AYRES  
DEPUTADO ESTADUAL**